

nos prazos definidos pela legislação específica, devendo ser observado, inclusive, os prazos estabelecidos em Resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Parágrafo Único. Não sendo a apresentação do documento exigida pela legislação, mas dada sua importância ou requerida a apresentação pelos interessados, deverão ser os autos conclusos ao Juiz para decisão ou despacho.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

Juliano Taveira Bernardes

Juiz Membro

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA 145 - PRES, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos municípios em que há mais de uma Zona Eleitoral (Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis e Rio Verde), todos os Juízes Eleitorais para exercerem o poder geral de polícia sobre a propaganda eleitoral nas eleições de 2022 (art. 6º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.610/2019).

Art. 2º A distribuição dos processos entre as Zonas Eleitorais de cada município será realizada por sorteio, pelo sistema PJe.

Parágrafo único: Compete às Diretorias dos Foros Eleitorais a triagem e distribuição das denúncias recebidas pelo Sistema Pardal, podendo ser editado ato normativo, pelos juízes eleitorais, para definição dos critérios de triagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### ATOS ORDINATÓRIOS

#### PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600434-13.2022.6.09.0000

PROCESSO : 0600434-13.2022.6.09.0000 PETIÇÃO CÍVEL (Goiás - GO)

RELATOR : MARK YSHIDA BRANDAO - Juiz Auxiliar 1

FISCAL DA  
LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO : DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO (25687/GO)

ADVOGADO : SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO (51709/GO)

REQUERIDO : INSTITUTO PARANA DE PESQUISAS E ANALISE DE CONSUMIDOR LTDA -  
EPP